



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 1.193.775/23 (847.658/22)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 2024/013.1, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E A GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

A União, por intermédio da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, com sede na Praça dos Três Poderes, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, o Senhor **MAURO LIMEIRA MENA BARRETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na SCN Qd. 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 5º Andar, Sala 50, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.025004/2021-10 (Ministério dos Transportes)** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/23 (Ministério dos Transportes)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/02/25, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) Concessão de reajuste dos preços contratados em 1,91%, a partir da prorrogação supracitada, correspondente à variação acumulada do ICTI no período de abril/23 a março/24.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2024/013.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de empresa para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- 1.3. Objeto da contratação:

GARTNER DO BRASIL S/C LTDA. (12 meses)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO(R\$)	P.TOTAL(R\$)
1.1	LICENÇAS DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICO-CORPORATIVA	SUBS	1	323.048,30	323.048,30
1.2	LICENÇAS DE ATUAÇÃO TÁTICO-CORPORATIVA	SUBS	3	131.537,43	394.612,29
1.3	LICENÇAS DE ATUAÇÃO DE ARQUITETURA TÉCNICO-OPERACIONAL (PARA ATÉ 20 USUÁRIOS)	SUBS	1	218.503,73	218.503,73
					<b>TOTAL</b> R\$ 936.164,32

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Aditivo terá início na data de **05/02/25** e encerramento em **04/02/26**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$78.013,69 (setenta e oito mil e treze reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$936.164,32 (novecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.



4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 (2025NE000417), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 10001

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 167433

Elemento de Despesa: 339040

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

.....  
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, no valor de **R\$ 46.808,22 (quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a 5% do valor total deste aditivo.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, 04 de Fevereiro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

César Augusto Ribeiro Brasileiro  
Representante Legal

AV